



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 748, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional, do tipo SUPLEMENTAR, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do Total da Receita Prevista na Lei Orçamentária Anual para 2016, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 742, de 28 de dezembro de 2015, que trata da Lei Orçamentária Anual, passa a prevê uma autorização para abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da Receita Prevista para 2016.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos orçamentários, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Passo de Camaragibe/AL, 29 de agosto de 2016.

MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE

Prefeita

Município de Passo de Camaragibe/AL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Declaro, para os fins de validade e eficácia legislativa, que a Lei Municipal nº 748, de 29 de agosto de 2016, foi devidamente publicada no Mural da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como no Portal da Transparência do Município, no endereço www.passodecamaragibe.al.gov.br, em 29/8/2016.

Passo de Camaragibe/AL, 29 de agosto de 2016.

JACKSON JONATHAS CAMPOS DA SILVA

Secretário de Administração e Planejamento

Município de Passo de Camaragibe